



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 15 de Setembro de 2017
Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XI

Nº 1313



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 2000 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

“ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 1.940 DE 06 DE MARÇO DE 2017 E INCLUI O ANEXO I”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O § 2º do artigo 2º do Decreto nº 1.940 de 06 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º: (...)”

§2º- As pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, são imunes à cobrança da taxa de aluguel para a utilização de espaços esportivos, mas obrigam-se às demais regras para utilização, descritas no anexo I deste Decreto”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 11 de setembro 2017.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

BOLIMAR LUCIANO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Anexo I

Critérios

- A entidade proponente deve ter seu projeto inscrito no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- O Projeto deve ser voltado ao atendimento de crianças e adolescentes, atendendo prioritariamente crianças e/ou adolescentes de acordo com o que preconiza a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente;
- A entidade proponente deve ter sede própria no município e estar em atividade há no mínimo 03 (três) anos;
- Deve demonstrar capacidade técnica financeira administrativa para executar o projeto no espaço solicitado;
- Demonstrar a sustentabilidade financeira do projeto por no mínimo 03 (três) anos, indicando fonte de recursos financeiros a serem utilizados, com a comprovação da origem dos recursos.

Documentos a serem apresentados

- Cópia Carteira Identidade, CPF e Certidão negativa atualizada de antecedentes criminais do Presidente responsável pela instituição;
- Certidão negativa de débitos Municipal, Estadual e Federal;
- Certidão negativa de FGTS e de Débitos Trabalhistas;
- Para projetos esportivos, o registro jurídico da entidade junto ao CREF, bem como prova de registro dos profissionais (professores) junto ao CREF;
- Para entidades entidade sem fins lucrativos ou associações, apresentar a Lei Municipal e ou Estadual de Utilidade Pública;
- Certificado de inscrição no CMDCA;
- Ata de Posse da Diretoria atual (autenticada);
- Projeto de atendimento a ser executado;
- Apresentar no projeto o quadro de recursos humanos e

financeiros da entidade social relativos ao último ano de exercício;

- Especificar no Projeto, o quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta de projetos apresentada, indicando a função dos mesmos no projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 85/2017. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 27 setembro de 2017, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Praça Getúlio Vargas nº 242, 3º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial para Registro de Preços - nº 85/2017, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Materiais de Consumo diversos, para atender a diversos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura. Monte Carmelo, 13 de setembro de 2017. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 242](#)

[ACESSO: www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)